
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.934, DE 20 DE OUTUBRO DE 1967

Cria cargos no Quadro do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Tribunal de Contas do Estado, os cargos abaixo discriminados, com respectivos vencimentos:

AUDITORES - 2 (dois).....	NCR\$600,00 cada um
TAQUÍGRAFO - 1 (um).....	“ 131,25 cada um
CONTADORES - 10 (dez).....	“ 203,12 cada um
MOTORISTA - 1 (um).....	“ 112,50 cada um
CONTABILISTAS-10 (dez) ..	“ 137,50 cada um
ESCRITURÁRIOS - 4 (quatro) “	101,25 cada um
DATILÓGRAFOS - 6 (seis) “	87,50 cada um

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Nove Cruzeiros Novos e Setenta Centavos (NCR\$ 34.679,70) no presente exercício, para fazer face aos fins desta lei.

Art. 3º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

~~Secretário de Estado de Governo~~

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 21.135, DE 26/12/1967

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ